

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**.....É o Poder Executivo autorizado a criar o cargo a seguir mencionado e a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade certa como segue:

Nº de cargos	Cargo	Padrão	Salário Mensal
01	Fiscal Sanitarista	E-5	R\$ 490,00

Parágrafo Único: Para o cargo acima o Regime de Trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, com possibilidade de redução para 20 (vinte) horas de acordo com interesse do Município, com proventos proporcionais.

**Art. 2º**.....As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo quadro de empregos e funções públicas, para empregos de igual denominação.

**Art. 3º**.....Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa.

**Art. 4º**.....A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º**.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**.....Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 24 dias do mês de março de 1998.

  
**JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI**  
 Prefeito Municipal

Certifico que a presente ... *Lei* ...  
 foi publicada no quadro mural no hall de ...  
 da Prefeitura no dia *24.03.98*...

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE ... *Leis* ...  
 nº ... *208* ... fl. ... *10* ...  
 Em ... *24.03.98* ...

Secretário Geral

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Secretário de Governo